

DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

Por este **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAC CARUARU**, situado na Avenida Jose Marques Fontes, s/n, CEP 55.026-675, Bairro de Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0007-29, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **DISTRATANTE**, e a empresa **PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Frederico Lundgren, 176-Imbiribeira – Recife/PE, CEP: 51.170-470, inscrita no CNPJ sob o nº 41.096.520/0001-27, doravante designada **DISTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Distrato, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO DISTRATO:

1.1 – O objeto do presente distrato é a extinção da relação jurídica firmada entre as partes através do contrato de locação, cujo objeto é a locação de rádios, celebrado entre as partes em 13 de novembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO DISTRATO:

2.1 – As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos ou obrigações oriundas dos Contratos referenciados firmados entre as partes.

2.2 – Todas as cláusulas e condições contidas no contrato firmado entre as partes restam extintas e distratadas a partir da data de assinatura do presente distrato, momento em que encerram todas as obrigações recíprocas decorrentes do referido contrato.

2.3 – Resolvem as partes na melhor forma do Direito, que darão total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato supracitado, não havendo quaisquer pendências recíprocas a serem sanadas a partir desta data, bem como inexistente qualquer direito a indenizações ou reparações em decorrência do

presente distrato, exceto direitos e obrigações constituídos na vigência contratual que não foram devidamente cumpridos à época de seu cumprimento.

2.4 – As partes renunciam por este ato a pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou obrigações oriundas do já referido contrato, exceto quanto a fatos ocorridos anteriormente ao presente instrumento particular de distrato e desconhecidos pelas partes até a assinatura deste.

2.5 – O presente distrato passa a vigorar a contar de sua assinatura.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 01 de julho de 2022.

Signed by:Filipe Costa Leandro Bitu
Signed at:2022-07-19 11:06:43 -03:00
Reason:Witnessing Filipe Costa Leandro

Filipe Costa Leandro Bitu



SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE LUTA AO CANCER

UPAE CARUARU

Signed by:María da Paz Santos Bandeira
Signed at:2022-07-15 10:02:57 -03:00
Reason:Witnessing Maria da Paz Santos

María da Paz Santos Bandeira



PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Testemunhas:

Signed by:André Meira
Signed at:2022-07-15 09:30:24 -03:00
Reason:Witnessing André Meira

Nome: _____

CPF/MF: _____

André Meira



Signed by:João Claudio Ferreira Peixoto
Signed at:2022-07-15 09:51:12 -03:00
Reason:Witnessing João Claudio Ferreira

Nome: _____

CPF/MF: _____

João Claudio Ferreira Peixoto



Signed by:Assinatura Eletrônica - HCP G
Signed at:2022-07-15 09:56:53 -03:00
Reason:Witnessing Assinatura Eletrônica

André Delmas

